



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2022”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Os recursos financeiros envolvidos correspondem à sobra financeira do NOVO FUNDEB, transferidos no exercício de 2022, que serão destinados normalmente à manutenção do ensino, dentro dos níveis discriminados no projeto de lei, ou seja, a Creche e o Ensino Fundamental.

Os recursos financeiros residuais foram no montante de R\$ 255.766,41, porém, se mantiveram aplicados no mercado financeiro; há previsão, de que com a aplicação financeira dos mencionados recursos até 30/04/2023, data limite para utilização dos recursos, rendam juros suficientes para atingir o montante limite de autorização no projeto, de R\$ 270.000,00.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.



Câmara Municipal de Novais

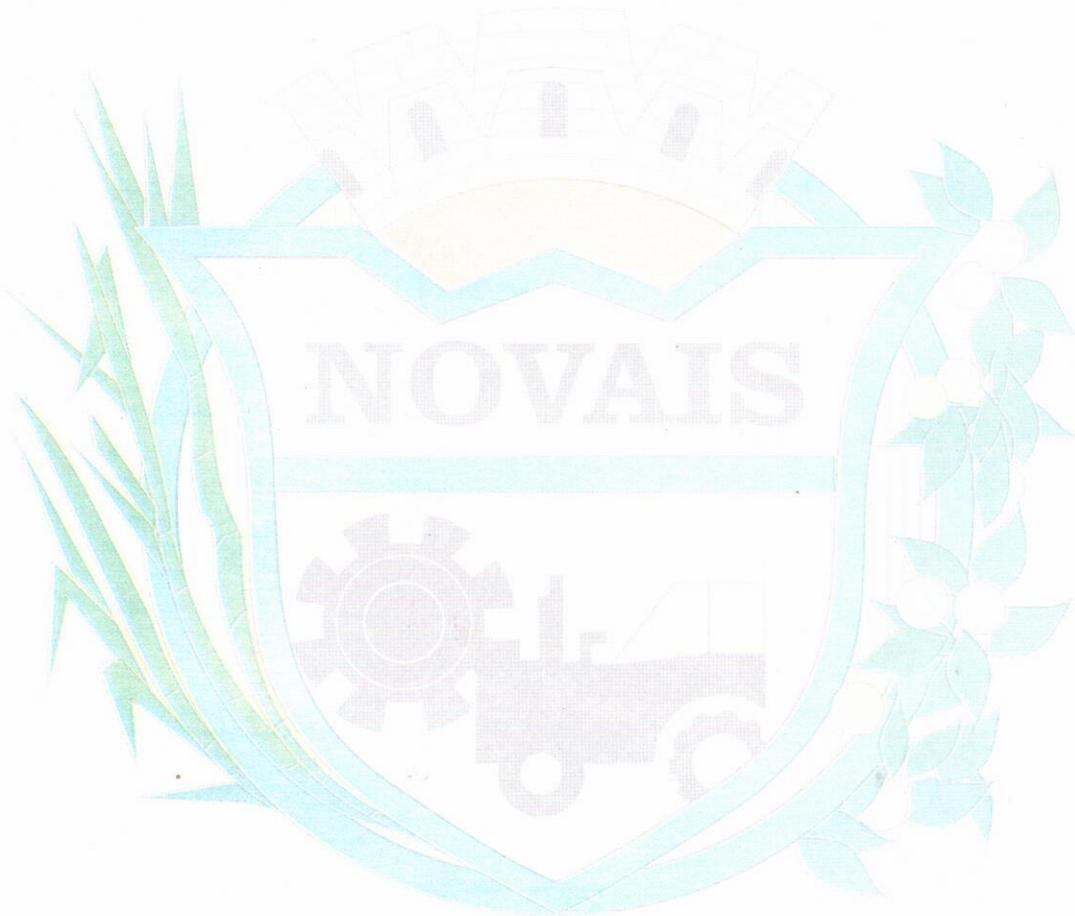
CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 22 de fevereiro de 2023.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2022”.

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de fevereiro de 2023, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de fevereiro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro